



Seção Judiciária do Estado do Maranhão
5ª Vara Federal da SJMA
EDITAL DE CITAÇÃO E PAGAMENTO

Prazo: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO : 1004867-79.2018.4.01.3700
CLASSE : MONITÓRIA (40)
AUTORA : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REUS : C.P. DE LIMA E CIA LTDA - ME, CASSIO PINHEIRO DE LIMA

DE: C.P. DE LIMA E CIA LTDA - ME, CNPJ: 13.008.938/0001-08, na pessoa de seu representante legal, **CASSIO PINHEIRO DE LIMA**, CPF: 616.222.033-80, em local ignorado ou incerto.

FINALIDADE: CITAR para, no prazo de 15 (QUINZE) dias, PAGAR(EM) a importância de R\$ 100.099,60 (cem mil, noventa e nove reais e sessenta centavos, acrescida dos valores dos honorários advocatícios, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor da causa (CPC 701 caput c/c 85 § 2º) e das de custas processuais (Art. 701, § 1º, CPC/2015), nos termos da petição inicial e despachos (Id 34566471 e 2061802155), proferidos nos autos em epígrafe, a seguir transcritos: 1º

DESPACHO: "... Expeça-se mandado de intimação, citação e pagamento ou oferecimento de embargos, devendo constar na Carta que o prazo para pagar ou embargar é de 15 dias, a contar da audiência de conciliação, caso não haja acordo, sendo acrescido do pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (CPC 334 c/c 335, I, 701, § 1º e 702). Cumpra-se. (a) JOSÉ CARLOS DO VALE MADEIRA, Juiz Federal". 2º

DESPACHO: "Colhe-se dos autos que as buscas por endereço atualizado dos Réus foram infrutíferas nos sistemas disponíveis na Justiça Federal, ante as certidões exaradas nos (ids 2061781651 e 2061781670). Defiro, pois, o pedido de citação do Réu CASSIO PINHEIRO DE LIMA - CPF: 616.222.033-80, através de edital, nos termos do pedido id 2053052662, com prazo de 20 (vinte) dias, ao abrigo do art. 256, § 3º, devendo a publicação seguir as regras determinadas no art. 257 II, do CPC. Após o transcurso do edital, sem a manifestação das Rés, intime-se a DPU para que patrocine a defesa, na forma da sua Lei Constitutiva. (a) BÁRBARA MALTA ARAÚJO GOMES, Juíza Federal Substituta, respondendo pela titularidade da 5ª Vara". CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

ADVERTÊNCIAS: 1 - O pagamento a ser efetuado comportará, ainda, os honorários advocatícios, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (Art. 701, caput, CPC). 2 - O pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, isentará o(s) devedor(es) de custas processuais (Art. 701, § 1º, CPC). 3 - Não sendo realizado o pagamento e nem opostos embargos à ação monitória, no prazo de 15 (quinze) dias, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, na forma prescrita no Art. 701, § 2º, CPC/2015. 3 - No caso de revelia, será nomeado curador especial ao Réu (Art. 257, IV, CPC).

OBSERVAÇÕES: 1- O prazo de 20 (vinte) dias acima anotado fluirá da data da única, ou, havendo mais de uma, da primeira publicação (Art. 257, III, CPC). 2 - Após o termo previsto no Art. 257, III, CPC, considerar-se-á

realizada a citação editalícia, iniciando-se o prazo para pagamento ou oferecimento de embargos (Art. 231, IV, CPC).

SEDE DESTE JUÍZO: Fórum "Ministro Carlos Alberto Madeira" - Avenida Senador Vitorino Freire, Edifício Sede, nº 300, Areinha, São Luís/MA, 4º Andar. CEP: 65.031-900. Fone: (098) 3214.5782; Horário de expediente: 09:00 às 18:00 horas. **e-mail:** 05vara.ma@trf1.jus.br.

Expedido nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, em data da assinatura eletrônica.

Barbara Malta Araújo Gomes
Juíza Federal Substituta
Respondendo pela Titularidade da 5ª Vara